



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

CIRCULAR Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre o levantamento de Gratificações,
Funções Gratificadas, Exercício de Funções por
Servidores Municipais e Fiscalização de Horas Extras”*

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

A fim de promover maior transparência e eficiência na gestão pública, bem como assegurar a adequação funcional dos servidores municipais, o Prefeito HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA determina, por meio desta circular, as seguintes providências:

Artigo 1º – Os(as) Secretários(as) Municipais deverão proceder ao levantamento e justificativa de cada gratificação e função gratificada existente em suas respectivas pastas, por meio de relatório. O levantamento deverá conter:

- I - A descrição detalhada da gratificação ou função gratificada;
- II - A justificativa para sua concessão, considerando a legislação vigente e a necessidade administrativa.

Parágrafo único: Para obter as informações solicitadas, cada Secretário(a) deverá analisar os relatórios elaborados pela equipe de transição de governo e, nos casos que couber, entrevistar diretamente os servidores envolvidos para esclarecer dúvidas e complementar os dados necessários.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Artigo 2º. – Visando identificar e corrigir eventuais desvios de função, os(as) Secretários(as) deverão realizar e apresentar levantamento formal sobre o exercício funcional dos servidores, contendo:

I - Relação nominal de todos os servidores lotados na pasta;

II - Função para a qual foram contratados e a função efetivamente exercida;

III - Justificativas para eventuais desvios de função identificadas.

Parágrafo único: Para a realização do levantamento referido neste artigo, deverão ser considerados os dados disponíveis nos relatórios da equipe de transição do governo municipal e, se necessário, poderão ser realizadas entrevistas individuais com os servidores, a fim de verificar a conformidade das atividades desempenhadas.

Artigo 3º - O levantamento das informações mencionados nos artigos 1º e 2º deverão ser relatados e entregues à Chefia de Gabinete **até o dia 31 de janeiro de 2025**, para análise preliminar e posterior encaminhamento à Procuradoria Municipal para eventuais medidas jurídicas e administrativas cabíveis.

Artigo 4º – Por fim, considerando os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas a respeito dos valores exorbitantes pagos a título de horas extras, visando adequar as despesas do município com base nos princípios da eficiência e economicidade, fica determinado que cada Secretário(a) Municipal fiscalize rigorosamente a realização de horas extras por servidores lotados em suas respectivas pastas, observadas as disposições constantes no Decreto n.º 106/2023.

4



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Parágrafo único. Essa fiscalização deverá observar a efetiva necessidade da prestação de horas extras, de forma a evitar abusos ou irregularidades;

Artigo 5º - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 02 de janeiro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTI FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora Municipal